



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 76/2025
Data Processo: 13/10/2025

Fornecedor: FUNDACAO GETULIO VARGAS

CPF/CNPJ: 33.641.663/0001-44

Endereço: PRAIA DE BOTAFOGO

Cidade: Rio de Janeiro

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PÚBLICOS: COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIMES DISTINTOS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE FGTS E DEPÓSITOS RECURSAIS, APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE PASEP, RECUPERAÇÃO DE INSS SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS, LEVANTAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E IREVISÃO DOS SISTEMAS DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ECONOMIA NA FOLHA DE PAGAMENTO

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	Compensação Previdenciária / Recuperação FGTS / Apuração PASEP / INSS Verbas Indenizatórias / Créditos Tributários / Revisão dos sistemas de remuneração de pessoal e economia na folha de pagamento. estimativo - Compensação Previdenciária / Recuperação FGTS / Apuração PASEP / INSS Verbas Indenizatórias / Créditos Tributários / Revisão dos sistemas de remuneração de pessoal e economia na folha de pagamento. estimativo	5.000.000,00	5.000.000,00
Total:				5.000.000,00	

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

O Município de Dionísio Cerqueira/SC enfrenta desafios significativos na gestão otimizada de seus recursos financeiros, particularmente no que concerne à identificação, recuperação e operacionalização de créditos públicos de natureza previdenciária, tributária e trabalhista.

A administração municipal possui créditos públicos substanciais que podem e devem ser recuperados, oriundos de:

- Compensações previdenciárias devidas pelo INSS e outros regimes
- Recursos de FGTS paralisados em contas de não optantes
- Depósitos recursais de ações trabalhistas já decididas
- Recolhimentos de PASEP calculados sobre bases incorretas
- Contribuições previdenciárias sobre verbas indenizatórias
- Créditos tributários da dívida ativa e corrente.

O objeto constitui contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, enquadrando-se como serviço de assessoria e consultoria, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

Os valores efetivos somente serão conhecidos após diagnóstico inicial e processamento completo dos dados, não havendo custo para o município caso não sejam identificados e recuperados créditos. A previsibilidade não se mostra possível antes da execução do serviço, vez que, apesar da estimativa de recuperação indicada na proposta ser oriunda de cálculos estruturados, eventual fato futuro pode impactar o quantitativo efetivamente recuperado.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justificativa da Escolha Técnica

Com base na pesquisa realizada, verificou-se que a FGV Projetos apresenta diferenciais técnicos relevantes:

a) Qualificação Institucional:

- Reconhecida como um dos melhores think tanks do mundo (3ª posição global em 2020)
- Melhor think tank da América Latina por mais de 10 anos consecutivos
- Corpo técnico composto por doutores, mestres e especialistas
- Experiência consolidada de mais de 30 anos

b) Expertise Específica:

- Metodologia comprovada em projetos similares



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 76/2025
Data Processo: 13/10/2025

- Sistemas informatizados próprios e testados
- Capacidade de atuação simultânea em múltiplas frentes
- Histórico de resultados positivos em municípios similares

c) Diferenciais Competitivos:

- Transferência de conhecimento e capacitação de servidores
- Disponibilização de sistemas informatizados
- Remuneração condicionada ao êxito (sem risco financeiro para o município)
- Assistência técnica continuada

d) Custos e Vantajosidade: Foram comparados percentuais de remuneração praticados no mercado, constatando-se homogeneidade (20% sobre o benefício econômico-financeiro auferido). A FGV Projetos, entretanto, agrega valor através das contrapartidas de capacitação e disponibilização de sistemas, não oferecidas por empresas privadas consultadas.

Conformidade Legal

A contratação direta da FGV Projetos encontra respaldo legal no art. 75, XV da Lei 14.133/2021, observando-se:

- Finalidade estatutária compatível (pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional)
- Ausência de fins lucrativos
- Inquestionável reputação ético-profissional
- Pertinência temática com o objeto (áreas de Administração, Economia, Direito)
- Valor agregado (capacitação e transferência de tecnologia)

Considerando que a instituição contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois já possui contratos firmados com entes públicos e privados na região neste ramo;

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Para execução do objeto, para fins orçamentários e de controle, estima-se que o benefício econômico-financeiro total possa atingir R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ao longo do contrato, resultando em remuneração estimada à contratada de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Ressalta-se que:

- Trata-se de estimativa para fins de planejamento
- Os valores efetivos dependerão dos créditos identificados
- O pagamento será fracionado conforme recuperações
- Não haverá comprometimento orçamentário se não houver êxito

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.